



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI N° 1.035/2022

Dispõe sobre novas redações das alíneas a, b e c do Inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 971 de 1º de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022 e dá outras providências.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º:** O Inciso I, alíneas a, b e c do Artigo 6º da Lei Municipal 971/2021 de 1º de dezembro de 2021 (LOA 2022) passa a ter a seguinte redação:

---

### Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

*I – A abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:*

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;*
- b) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento utilizando-se 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro por fonte verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64;*
- c) até o limite de 20% (quinze por cento) do valor total do orçamento utilizando-se 100% (cem por cento) dos recursos por fonte originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64*

---

**Art. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 06 de dezembro de 2022

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) lei 1.035/2022  
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios  
Mineiros no dia 07/12/2022, Edição nº  
3405

Campos Altos - MG, 07/12/2022

Magda de Fátima Guimarães  
Secretária da Gaúchense

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal